



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Anteprojeto de Lei Ordinária

Protocolo: 1015 / 2017 - **Data:** 05/12/2017 - **Hora:** 16:49:22

Remetente: Nerilda Aparecida Penna (Prefeita Municipal)

Assunto:

Anteprojeto de Lei Ordinária nº 101/2017.

Tipo: Outros

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. N°. 855/2017

Arapoti, 05 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência

WESLEY CARNEIRO ULRICH

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o **Anteprojeto de Lei Ordinária nº. 101/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar nossos elevados protestos de grande estima e consideração.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 101/2017

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Acordo de Cooperação, através de Chamamento Público, para “cessão” de maquinários agrícolas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado realizar Acordo de Cooperação, através de Chamamento Público, para que bens públicos possam ser utilizados por entidades através de parceria.

Artigo 2º - O Acordo de Cooperação será assinado após a realização de Chamamento Público previsto na Lei 13.019/14.

Artigo 3º - O Acordo de Cooperação será assinado entre o Município e as Organizações interessadas.

Artigo 4º - Os equipamentos estão listados no Anexo I desta Lei.

Artigo 5º - O Acordo de Cooperação vigorará até 31 de dezembro de 2020 a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado por termo aditivo assinado pelo Município e Organizações sem fins lucrativas.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 05 de dezembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto de Lei Ordinária n° 101/2017 visa a prévia autorização legislativa para que o Município de Arapoti possa “ceder” equipamentos agrícolas a entidades interessadas através de Chamamento Público.

A autorização se faz necessária diante do exposto nos artigos 16 e 19 da Lei Orgânica Municipal abaixo transcritos:

Art. 16 – O Município somente efetuará a venda ou doação de bens imóveis e móveis mediante prévia autorização legislativa.

Parágrafo Único – Outorgada concessão de direito real de uso, mediante prévia **autorização legislativa** e concorrência, dispensadas esta quando o uso se destinar a concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse justificado.

Art. 19 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, com fiscalização da Câmara Municipal e só quando houver interesse público, devidamente justificado.

§1º - Concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominial dependerá de **autorização legislativa** e concorrência, dispensada esta quando o uso destinar ao concessionário de serviço público, ou quando houver interesse público, devidamente justificado.

§2º - A **concessão** administrativa de bens de uso comum do povo será outorgada **mediante autorização legislativa**.

§3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada a título precário e por decreto.

§4º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada para atividade específicas e transitórias, pelo prazo máximo de sessenta dias.

A Lei 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco assim estabelece:

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

O regime jurídico da Lei 13.019/14 tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Sendo assim, após a autorização legislativa será aberto Processo de Chamamento Público para que, com vista à promoção do desenvolvimento local, transparência e a participação social, sejam assinados os Acordos de Cooperação com as entidades interessadas para a realização das parcerias para a utilização dos equipamentos e maquinários agrícolas de propriedade do Município.

Com vistas ao desenvolvimento rural e do pequeno produtor do Município de Arapoti haverá associação entre os partícipes e cooperação para a execução deste objetivo.

Diante do exposto, solicitamos o recebimento com a regular tramitação e aprovação do presente anteprojeto de lei ordinária por esta egrégia Casa de Leis.

É a justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

Paço Municipal Vereador Cladir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 05-de dezembro de 2017.



NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita



PATRICK THIAGO DE JONGE

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

JEOVANE VARELLA

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO I

| Nº | Patrimônio | Descrição |
|----|------------|--|
| 1 | 10055 | Ensiladeira Cremasco Custom 930 C, vermelha e azul |
| 2 | 18624 | DAC 600 – Speedy S/KIT para semente distribuidor de corretivos pendurar, com levante hidráulico, com capacidade de 600 kg, reservatório em polietileno (série 6682) |
| 3 | 10046 | Plataforma Pré secador Cremasco vermelha |
| 4 | 18623 | Trator agrícola de rodas, modelo TL 95 marca NEW HOLLAND, potência de 104 cv, 4 x 4 diesel, 4 cilindros (série T595R400213) |
| 5 | 10064 | Tanque de distribuição de esterco líquido C1, Eixo C 4 |
| 6 | 18627 | Grade niveladora leve nova, modelo GNL 36X20 TATU (série 0192- 23505) |
| 7 | 19922 | Plantadeira verde – GA2700A (série 2972015) |
| 8 | 10045 | Ceifa nogueira vermelha – SN 165 |
| 9 | 18628 | Distribuidor de adubo orgânico e calcário, modelo LANCER orgânico 3000, marca JAN, capacidade de 1,5 m³ (série LOT00042000B00) |
| 10 | 10042 | Carreta basculante FIDO vermelha |
| 11 | 18622 | Pulverizador agrícola de barras, modelo CONDOR 600 M-12, marca JACTO, capacidade de 600 litros e 12 metros de barra, (série 724237) |
| 12 | 18625 | Custom 930 CIII, 10 facas, (Cremasco) colhedora de forragem nova, com produção de até 30ton/hora, com tamanho de corte variados de 02 a 22 milímetros, com rotor de acionamento tratorizado, com exigência da TDP de no máximo 80 cv, e com RPM de 540, (série 4644) |
| 13 | 18626 | Carreta agrícola basculante, cab 7000, c/ rodero tandem, com pneus com pistão, carreta agrícola metálica, basculante com eixo tandem e pneus novos capacidade de carga de 6 toneladas (série 0609) |
| 14 | 10065 | Ancinho - série N 64TH01, modelo HAYBOB 300 NOGUEIRA |